



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMO TAP TON DE OURO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053745/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
Endereço: REBOUCAS Número: 2880 Complemento: ANDAR 4 SALA 3
Bairro: PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05402-500
CNPJ/MF nº: 16.501.555/0001-57

1.2 - Aderentes:

Razão Social: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.
Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20 EDIF ROCHAVERA
Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000
CNPJ/MF nº:05.577.343/0001-37

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/10/2026 a 21/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/10/2026 a 06/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: 6.1. DEFINIÇÕES

Solução do Ton: são as funcionalidades "Tap Ton", para sistemas Android, e "Tap To Pay no iPhone", para sistemas iOS, disponibilizadas no aplicativo do Ton (solução da Mandatária – "Ton") que permitem o recebimento de pagamentos por aproximação (NFC) diretamente nos celulares (smartphones) habilitados, sem maquininha física, mediante cartões de crédito, débito ou pré-pago ou carteiras digitais. A utilização da Solução do Ton, requer um aparelho de celular (smartphone) compatível.

Canal Oficial: é o www.taptondeouro.com.br ("Site").

Vendedor Ton: é a pessoa física ou jurídica que tenha aderido ao Ton, nos termos dos respectivos Termos e Condições de Uso da Plataforma Ton, mantendo cadastro regular e conta de pagamento ativa ("Conta Ton"), e que tenha a Solução do Ton regularmente habilitada.

Vendedor Elegível: é o Vendedor Ton que atenda a todos os requisitos previstos neste Regulamento e que esteja apto a participar da Promoção.

Vendedor Participante: é o Vendedor Elegível que, após concluir o cadastro de participação e cumprir todas as regras previstas neste Regulamento, efetivamente participará da Promoção.

Potencial Contemplado(a): é o Vendedor Participante identificado como possível ganhador de acordo com a Regra de Apuração prevista neste Regulamento, cuja participação e elegibilidade permanecem sujeitas à validação pelas Promotoras, não lhe sendo assegurado, nessa condição, qualquer direito ao recebimento do prêmio.

Contemplado(a): é o Vendedor Participante que, após a apuração, a validação integral de sua participação, o cumprimento de todas as condições previstas neste Regulamento e a assinatura do recibo de entrega e quitação do prêmio, tenha sua contemplação definitivamente confirmada, fazendo jus ao prêmio.

Promoção: é a distribuição gratuita de prêmios prevista neste regulamento ("Regulamento"), na modalidade assemelhada a sorteio, divulgada nos Canais Oficiais, a exclusivo critério das Promotoras.

Promotoras: é a Mandatária e a Aderente, quando referidas em conjunto.

SPA: é a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

6.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar da Promoção os Vendedores Elegíveis, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, portadoras de CPF/MF, residentes, domiciliadas e sediadas em território nacional brasileiro, que de forma cumulativa: (a) sejam ou que venham a ser e se mantenham Vendedores Ton (ainda que o respectivo cadastro do Vendedor Ton seja de titularidade de pessoa jurídica, a participação se dará exclusivamente por meio do CPF da pessoa física titular ou responsável pelo cadastro junto ao Ton), durante o Período de Participação da Promoção; e (b) que realizarem o cadastro na presente Promoção até o último dia do Período de Participação, e que preencham os demais requisitos descritos neste Regulamento.

Não poderão participar da Promoção: (i) membros do corpo diretivo e/ou conselho de administração, conforme respectivos documentos societários das Promotoras; (ii) todos os colaboradores diretos e terceiros contratados pela Mandatária ou de empresas do mesmo grupo econômico da Mandatária, ainda que tenham sido desligados durante o Período de Participação; (iii) todos os colaboradores diretos e terceiros contratados pela Aderente; e (iv) todos os empregados e colaboradores das agências de publicidade e promoção, da assessoria jurídica, bem como outras organizações que estejam envolvidas nesta Promoção.

6.3. CADASTRO NA PROMOÇÃO

Para participar da Promoção, o Vendedor Elegível deverá, até o último dia do Período de Participação, realizar seu cadastro por meio do Site da Promoção, informando seu CPF, e-mail e criando uma senha de acesso à área logada. Na sequência, deverá manifestar o aceite ao

presente Regulamento.

No ato do cadastro, deverá também, manifestar o *opt-in*, além de ler, concordar e aceitar integralmente os termos e condições deste Regulamento, bem como o Aviso de Privacidade do Ton, disponível em <https://documentos.ton.com.br/politica-de-privacidade.pdf>. A ausência da adesão aos termos do Regulamento e do Aviso de Privacidade no momento do *opt-in* inviabilizará a efetivação da participação na Promoção.

A participação na Promoção implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento, inclusive quanto ao recebimento de comunicações relacionadas à Promoção, tais como confirmações de cadastro, informações sobre participação e eventual contemplação.

O Vendedor Elegível fica ciente de que, ao concordar e aceitar os termos e condições deste Regulamento, as Promotoras utilizarão seus dados pessoais para fins exclusivos relacionados à Promoção, nos termos da Cláusula 15.1. Esses dados serão utilizados para realização de cadastro, análise das participações, fornecimento de atendimento ao Vendedor, prestação de contas à SPA, compartilhamento com as empresas contratadas e responsáveis pela execução da Promoção e divulgação do nome dos contemplados. Além disso, os participantes poderão receber informativos sobre sua participação e/ou contemplação via aplicativo do Ton, e-mail, SMS e/ou WhatsApp.

Concluídas todas as etapas de *opt-in*, o Vendedor Participante receberá uma mensagem automática de confirmação de sua inscrição e participação através do e-mail cadastrado.

Para que a participação do Vendedor Elegível seja efetivada na Promoção, é de sua responsabilidade verificar e/ou atualizar seus dados pessoais e de contato, conforme o cadastro mantido junto ao Ton. A participação será considerada efetivada a partir do registro do *opt-in* no Site, sendo consideradas, para fins de participação e atribuição de Números da Sorte, exclusivamente as vendas válidas realizadas durante todo o Período de Participação, desde que seja realizado o seu cadastro até o último dia do Período de Participação.

As Promotoras não se responsabilizam por dados incorretos, incompletos, desatualizados ou que impossibilitem a identificação do participante ou entrega do prêmio.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou das Promotoras, haja interrupção no momento de aceite via *opt-in* de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o *opt-in*, desde que este seja realizado durante o Período de Participação da Promoção.

A participação nesta Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para inscrição e/ou participação.

6.4. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

Durante o Período de Participação, a cada acúmulo de R\$ 100,00 (cem reais) em vendas válidas, realizadas com cartão de crédito, débito ou pré-pago, inclusive por meio de carteiras digitais, por meio de um celular (smartphone) com a Solução do Ton, o Vendedor Participante receberá 1 (um) número da sorte para concorrer aos prêmios desta Promoção.

Os valores das transações poderão ser somados, sendo considerados apenas múltiplos inteiros de R\$ 100,00 (cem reais) para fins de geração de números da sorte. Eventual saldo restante não utilizado para atribuição de números da sorte ao término do Período de Participação da Promoção perderá sua validade, não podendo ser transferido para outro Vendedor Participante.

Exemplos:

Transação 1	Transação 2	Total acumulado	Números da Sorte	Saldo remanescente ao final da Promoção
R\$ 80,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00	1	—
R\$ 150,00	R\$ 35,00	R\$ 185,00	1	R\$ 85,00
R\$ 70,00	R\$ 20,00	R\$ 90,00	0	

Para fins desta Promoção, **não** serão válidas quaisquer vendas realizadas por meio de PIX, inclusive aquelas efetuadas utilizando ou vinculadas à respectiva conta do participante.

6.5. VENDAS VÁLIDAS

Serão consideradas válidas, para fins de atribuição de Números da Sorte, as transações de venda realizadas, pelo Vendedor Participante, durante o Período de Participação, por meio da Solução do Ton, utilizando cartões de crédito, débito ou pré-pago, inclusive por meio de carteiras digitais, desde que efetivamente autorizadas, processadas e não canceladas, estornadas, contestadas (*chargeback*) ou invalidadas, observadas as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

Para efeitos únicos e exclusivos desta Promoção, **não** serão válidas para fins de atribuição de números da sorte as seguintes transações: (i) vendas transmitidas por processo off-line; (ii) valores decorrentes de saques em dinheiro (cash), encargos contratuais e moratórios, tarifas, anuidades, serviços de seguro, estornos ou ajustes de valores constantes no extrato ou taxa de cash; (iii) vendas sujeitas à validação de informações por parte do Vendedor Participante, tais como, por exemplo, reservas de viagem e aluguel de carros; (iv) vendas não autorizadas, bem como vendas cuja autorização ou processamento ocorra fora do Período de Participação da Promoção; (v) transações realizadas com cartão que não sejam transações de venda, como, mas não se limitando a, transações de saque, pagamentos de conta e boletos, contratações de seguro, transferências Pix e outras; (vi) vendas canceladas, contestadas (*chargeback*) ou estornadas; (vii) vendas realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares; (viii) vendas processadas por outros meios que **não** a Solução do Ton, tais como maquininhas ou terminais físicos, link de pagamento ou quaisquer outras funcionalidades do Ton; e (ix) transações em que o Vendedor Participante figure simultaneamente como recebedor e como portador do cartão utilizado no pagamento (autopagamento), bem como transações efetuadas com cartões de titularidade do próprio Vendedor (mesmo CPF), de seu cônjuge ou de parentes de 1º grau, quando identificadas como autofinanciamento ou fraude.

As transações de vendas relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o Período de Participação, serão computadas como uma única transação no valor integral e será considerada a data efetiva da venda válida por meio da Solução do Ton, e não do débito em fatura, para a atribuição de números da sorte para esta Promoção.

É de responsabilidade do Vendedor Participante verificar se as transações de vendas realizadas por meio da Solução do Ton são válidas para fins de atribuição de números da sorte conforme estabelecido neste Regulamento.

6.6. REGRAS GERAIS

Os Números da Sorte com os quais o Vendedor Participante concorrerá aos prêmios desta Promoção estarão disponibilizados em até 1 (um) dia antes da data do sorteio na área logada do Site da Promoção. Após a disponibilização dos números da sorte os Vendedores Participantes terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para eventuais questionamentos na quantidade de números da sorte.

Os Números da Sorte poderão ser disponibilizados pelas Promotoras para consulta dos Participantes durante o Período de Participação, para fins meramente informativos, não representando, até a data do sorteio, a confirmação dos Números da Sorte efetivamente atribuídos ao Participante.

Somente serão considerados válidos e definitivos, para fins de participação no sorteio da Promoção, os Números da Sorte que estiverem disponíveis aos Participantes 1 (um) dia antes da data do sorteio, após a conclusão dos procedimentos de validação e processamento das participações elegíveis.

Cada Vendedor Participante poderá receber no máximo 2.500(dois mil e quinhentos) números da sorte.

É vedado que um mesmo Vendedor Participante seja contemplado mais de uma vez na presente Promoção. Caso o mesmo Vendedor Participante seja sorteado duas vezes, este receberá o prêmio para o qual foi primeiramente sorteado e será desclassificado em relação ao segundo prêmio, que deverá ser entregue ao próximo número da sorte válido e sorteado de acordo com este Regulamento.

Ficam os Vendedores Participantes cientes, desde já, de que a participação na Promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro Vendedor Participante a participação na Promoção, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

Os Vendedores Participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas Promotoras em face do infrator.

Todos os Vendedores Participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verídicas e que não utilizarão quaisquer artifícios (incluindo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão ser desclassificados desta Promoção, bem como responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

Importa esclarecer que o Vendedor Participante apenas será considerado como Contemplado após a verificação pelas Promotoras, do cumprimento pelo participante de todas as regras deste Regulamento. Caso elas não tenham sido cumpridas, o Vendedor Participante será desclassificado e um novo Potencial Contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

As Promotoras não serão responsáveis por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação ou recusa do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das Promotoras.

Caso todos os números da sorte disponíveis para essa Promoção sejam distribuídos antes do término do Período de Participação, a Promoção poderá ser encerrada antecipadamente, sendo essa informação divulgada nos canais oficiais, ou as Promotoras poderão incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à SPA.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/12/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/10/2026 00:00 a 06/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Yojiro Takaoka NÚMERO: 4384 COMPLEMENTO: sala 713, 7º andar BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Santana de Parnaíba UF: SP CEP: 06541-038
LOCAL DA APURAÇÃO: Fenix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	1 (um) certificado de barra de ouro.	150.000,00	750.000,00	0	99.999	1
57	1 (um) iPhone 18 Pro de 256GB.	12.200,00	695.400,00	0	99.999	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
62	1.445.400,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 10 números, sendo que os 5 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12.345/67.891 = 12.345 (série); 67.891 (elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao quinto prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados:

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da Sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da Sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. Caso se atinja o número sequencial inicial da série, a busca prosseguirá apenas pelos elementos sorteáveis imediatamente superiores; caso se atinja o número sequencial final da série, apenas pelos elementos sorteáveis imediatamente inferiores. Os demais Contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, iniciando-se pela série imediatamente superior e, inexistindo esta, pela imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Regra de Apuração: a identificação dos Potenciais Contemplados da apuração será realizada estritamente conforme a Regra de Apuração dos Contemplados e respectiva Regra de Aproximação previstas no item 11 deste Regulamento, observando-se integralmente o padrão estabelecido pela SPA.

Caso o "Número da Sorte" correspondente ao primeiro "Elemento sorteável" apurado não tenha sido distribuído ou o respectivo Vendedor Participante não atenda aos critérios de participação no momento da validação inicial, aplicar-se-á a Regra de Aproximação prevista no item 11, repetindo-se o procedimento até que seja identificado "Número da Sorte" válido e apto à contemplação.

Uma vez definido o primeiro "Número da Sorte" válido, os demais Potenciais Contemplados serão determinados, de forma sequencial, pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores, nos termos da Regra de Apuração dos Contemplados, formando-se, assim, a lista preliminar de Contemplados da respectiva apuração.

Regra de Suplência: somente após a definição da lista preliminar de Contemplados, caso algum participante venha a ser desclassificado posteriormente por ausência de retorno, não apresentação de documentos, descumprimento das regras ou outro motivo previsto neste Regulamento, será identificado novo Número da Sorte elegível, observando-se, primeiramente, os elementos sorteáveis imediatamente superiores ao último Número da Sorte considerado na lista preliminar, dentro da mesma série, ou, na falta destes, os "Elementos sorteáveis" imediatamente inferiores, ainda dentro da mesma série.

Esgotados os "Elementos sorteáveis" distribuídos na série em questão, a busca deverá prosseguir nas séries imediatamente superiores. Ao iniciar a análise de nova série, a identificação deverá reiniciar a partir do "Elemento sorteável" correspondente a "00000", observando-se a ordem sequencial numérica crescente até que seja identificado o "Número da Sorte" distribuído e elegível à contemplação.

Na hipótese de esgotamento das séries superiores, passar-se-á à análise das séries imediatamente inferiores, também reiniciando-se a busca a partir do "Elemento sorteável" correspondente a "00000" de cada série, sempre observando a ordem sequencial numérica crescente dos "Elementos sorteáveis".

Em qualquer caso, a identificação observará rigorosamente a ordem sequencial numérica dos "Elementos sorteáveis" dentro de cada série, vedada a contemplação em duplicidade na mesma apuração. A substituição será realizada exclusivamente para o prêmio correspondente ao participante desclassificado, observando-se rigorosamente a ordem cronológica das desclassificações e a ordem sequencial numérica dos "Números da Sorte" dentro de cada série, sem qualquer impacto sobre os demais prêmios e Contemplados da mesma apuração.

Todos os Vendedores Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados aqueles que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de números da sorte e quaisquer pendências que os bloqueiem na data da apuração, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Serão igualmente desclassificados Vendedores Participantes que cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obscuro e que possam vir a causar prejuízos a terceiros e/ou às Promotoras; bem como àqueles Vendedores da Mandatária que estejam inadimplentes com a suas obrigações de pagamento junto à Mandatária ou de empresas do mesmo grupo econômico e/ou que tiverem qualquer suspensão e/ou bloqueio de seu cadastro ou de sua Conta Ton e/ou de suas vendas durante o Período de Participação, conforme os Termos e Condições Gerais de Uso da Mandatária <https://documentos.ton.com.br/termos-e-condicoes.pdf> e demais documentos aplicáveis.

Caso as Promotoras não consigam entrar em contato com o Vendedor Participante, para validação de sua participação e/ou eventual potencial contemplação, pelos meios informados no cadastro, e/ou não haja qualquer retorno do participante, serão realizadas, no mínimo, 3 (três) tentativas de contato, devidamente registradas, em dias e/ou horários distintos, por meio de e-mail, WhatsApp e/ou ligação telefônica, conforme os dados disponíveis para contato. Esgotadas tais tentativas sem retorno, o participante será desclassificado e um novo Potencial Contemplado será selecionado.

Somente após a efetiva caracterização da desclassificação, devidamente fundamentada e registrada pelas Promotoras, poderá ser realizada a substituição do participante desclassificado, mediante a identificação de novo contemplado, na forma prevista neste Regulamento.

Entende-se por contato efetivo o recebimento comprovado de mensagem por WhatsApp, e-mail e/ou a realização de ligação telefônica comprovadamente entregue ao Participante. É de responsabilidade do Participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras.

Ainda, caso o Vendedor Participante selecionado a receber o prêmio se recuse a recebê-lo ou a enviar o recibo de entrega e/ou carta compromisso assinados e os documentos solicitados pela Promotora, após um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência inequívoca de sua condição de Potencial Contemplado selecionado, comprovada pelo efetivo retorno ao contato realizado pelas Promotoras, o Vendedor Participante será desclassificado e um novo Potencial Contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

O cancelamento da transação com a qual o Vendedor Participante participou na Promoção acarretará sua invalidade quando este fato for constatado na apuração dos Potenciais Contemplados.

As Promotoras se comprometem com o respeito a todas as pessoas e têm tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, autofinanciamento, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas. Se as Promotoras tiverem ciência, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um Vendedor Participante seja suspeito de alguma das condutas indicadas acima, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este poderá ser excluído da Promoção, a critério exclusivo das Promotoras, e não terá direito a premiação alguma.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção, casos em que haverá a desclassificação e exclusão imediata do Vendedor Participante.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, os nomes ou iniciais dos Contemplados e respectivos números da sorte serão divulgados no Site da Promoção, bem como por e-mail em até 30 (trinta) dias após a data da apuração. Essas informações ficarão disponíveis no Site da Promoção por 30 (trinta) dias após a divulgação.

Os Contemplados serão comunicados do resultado da Promoção, logo após a apuração realizada, pelo envio de e-mail, por contato telefônico, celular e/ou WhatsApp, de acordo com os dados cadastrados junto às Promotoras, sendo certo que os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto às Promotoras.

Caso seja necessário para os fins da entrega do prêmio, as Promotoras poderão utilizar contatos disponibilizados publicamente pelo contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao Contemplado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, após a validação do cumprimento de todas as condições previstas neste Regulamento e a formalização do aceite do prêmio.

Com relação ao prêmio iPhone 18 Pro de 256 GB, fica estabelecido que o aparelho será entregue ao Contemplado conforme a disponibilidade de estoque, não sendo possível escolher a cor do produto, que será definida pela Promotora.

O Potencial Contemplado deverá apresentar, assim que solicitado pelas Promotoras e no prazo de 5 (cinco) dias contados do efetivo contato, apresentar cópia do RG e CPF ou CNH. Caso o Potencial Contemplado, atuando como pessoa física, seja representante legal da pessoa jurídica titular da Conta Ton, por meio da qual participou da Promoção, poderão ser solicitados pela Promotora, também, os documentos societários ou de representação necessários à comprovação desse vínculo.

Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos e informações, ou, caso sejam apresentados documentos inválidos, incompletos ou inconsistentes, o Potencial Contemplado será desclassificado e será selecionado um novo Potencial Contemplado de acordo com a regra de Aproximação indicada no item 11.

A condição de Contemplado somente será confirmada após a validação final da documentação e a assinatura do recibo de entrega e quitação do prêmio, momento em que se considerará formalizado o aceite do prêmio e encerrada a fase de verificação de elegibilidade.

No ato da comunicação e/ou recebimento do prêmio, o Potencial Contemplado, conforme o caso, deverá assinar o recibo de entrega e quitação do prêmio. Ainda, o Potencial Contemplado com o certificado de barra de ouro deverá fornecer comprovante de residência válido, como condição para a conclusão do processo de validação e elegibilidade. Estes documentos, em conjunto com a cópia do RG e CPF e demais documentos apresentados constituirão prova de entrega do prêmio, e serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da Promoção.

Poderá ser solicitado ao Potencial Contemplado qualquer documento ou informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do prêmio, conforme necessário e a exclusivo critério das Promotoras.

Na hipótese de o Contemplado não poder receber o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o Contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG e CPF seu e do Contemplado, juntamente com o recibo de entrega do prêmio e/ou a carta compromisso.

Na hipótese de o Contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil.

Na eventualidade de o Contemplado vir a falecer após a validação de sua condição de contemplado, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do Contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A responsabilidade das Promotoras perante o Contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e assinatura do recibo pelo Contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Agência Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Ao participar da Promoção, o Participante declara estar ciente dos termos deste Regulamento e do tratamento de seus dados pessoais pelas Promotoras, nos termos aqui previstos e para as finalidades relacionadas à participação, operacionalização, apuração, comunicação, entrega da premiação e prestação de contas da Promoção, observado, no que aplicável, o tratamento de dados pessoais previsto no Aviso de Privacidade da Promoção que poderá ser consultado pelo Participante no Site da Promoção.

As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de tratar os dados pessoais cadastrados no contexto da Promoção, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo gerenciamento da Promoção, sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Mandatária exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a LGPD.

Internamente, os dados dos Vendedores Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais tratados no contexto desta Promoção ficarão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram tratados e, quando aplicável, durante os prazos decorrentes de obrigações legais e regulatórias, inclusive aquelas relacionadas à autorização, fiscalização e prestação de contas da Promoção. Durante esses períodos, os dados poderão permanecer armazenados ainda que encerrada a participação do Participante, sempre que houver fundamento legal que autorize ou exija sua conservação.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Mandatária sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitará ao Vendedor Participante que revogue a sua adesão nesta Promoção, bastando que a solicite através da Central de Ajuda, disponível em https://ajuda.ton.com.br/?kb_language=pt_BR requerendo o seu *Opt-out*. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo Vendedor Participante, da adesão a esta Promoção, acarretará a sua imediata desclassificação e na inutilização dos números da sorte que porventura já tenham sido atribuídos, não sendo possível reativação da adesão.

Caso os participantes não desejem mais receber comunicações sobre ofertas de produtos e serviços, poderão manifestar oposição solicite através da Central de Ajuda, disponível em https://ajuda.ton.com.br/?kb_language=pt_BR requerendo o seu *Opt-out*.

O encerramento da participação na Promoção não prejudicará a conservação dos dados pessoais que devam ser mantidos pelas Promotoras em razão de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos ou outra hipótese legalmente autorizada.

As Promotoras manterão à disposição da autoridade competente, pelo prazo legal e regulatório aplicável, os documentos e registros relacionados à Promoção que devam ser conservados para fins de fiscalização, prestação de contas e comprovação de sua regularidade, observadas as hipóteses legais que autorizem ou determinem a manutenção dos dados pessoais após o encerramento da Promoção.

15.2. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O Vendedor Contemplado concorda em autorizar, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para as Promotoras, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término,

conforme previsto na letra “b” do inciso XXVI do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa às Promotoras.

Todas as publicações realizadas, pelas Promotoras, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade às Promotoras em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

15.3. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As Promotoras reservam-se o direito de alterar ou suspender a presente Promoção a qualquer tempo, em caso fortuito, de força maior ou necessidade, mediante autorização da SPA, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

15.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

Os dados pessoais necessários à participação poderão ser utilizados pelas Promotoras para a consulta e validação da titularidade do CPF junto aos bancos de dados da Receita Federal, quando aplicável e observada a legislação vigente.

O Vendedor Participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a quaisquer terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Os Participantes poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail, WhatsApp e outros canais oficiais, o que não implicará em qualquer custo para o Vendedor Participante.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Vendedor Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa no site da Promoção para consulta de todos interessados, de forma que as Promotoras solicitem dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Os Participantes estão cientes de que as Promotoras encaminharão à SPA a Lista de Participantes, contendo CPF, nome do participante e números da sorte distribuídos, após o término do Período de Participação e antes da extração da Loteria Federal.

A qualquer momento durante o Período da Participação, caso os Vendedores Participantes não encontrem o seu questionamento na sessão "dúvidas" do Site da Promoção, poderão entrar em contato através do Fale Conosco disponível no Site da Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 28/10/2026 às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EWL.GCV.FEB